



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 162/2022
Projeto de Lei nº 161/2022
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 57.631.372,58 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REMANEJAMENTO ENTRE AS DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 57.631.372,58 (cinquenta e sete milhões, seiscientos e trinta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, para atender necessidade de adequação orçamentária, remanejamento entre as dotações na Secretaria Municipal da Saúde, que será incluído nas dotações cujas codificações institucional e orçamentária são as seguintes:

02.09.10-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	1.600.000,00
02.09.30-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	1.400.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	33.500.000,00
02.09.09-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	260.000,00
02.09.32-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	4.000,00
02.09.15-10.305.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	4.200.000,00
02.09.31-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	530.000,00
02.09.33-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	6.400.000,00
02.09.32-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	755.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0001-01.300.071-3.1.90.04.00	
Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	200.000,00
02.09.33-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.04.00	
Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	60.000,00
02.09.10-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	27.000,00
02.09.30-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	13.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	55.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.09.09-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00		
Obrigações Patronais.....R\$		20.000,00
02.09.15-10.304.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00		
Obrigações Patronais.....R\$		8.000,00
02.09.15-10.305.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00		
Obrigações Patronais.....R\$		5.000,00
02.09.33-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00		
Obrigações Patronais.....R\$		16.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.07.00		
Contribuição a Entidade Fechadas de Previdência.....R\$		36.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.1.91.13.00		
Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....R\$		4.340.672,58
02.09.10-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.91.13.00		
Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....R\$		76.000,00
02.09.30-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.91.13.00		
Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....R\$		380.000,00
02.09.09-10.122.20213.2.0001-01.110.000-3.1.91.13.00		
Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....R\$		8.000,00
02.09.31-10.122.20213.2.0001-01.110.000-3.1.91.13.00		
Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....R\$		16.000,00
02.09.31-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.91.13.00		



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....R\$	155.000,00
02.09.33-10.122.20213.2.0001-01.110.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....R\$	170.000,00
02.09.33-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....R\$	1.900.000,00
02.09.10-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	150.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	1.200.000,00
02.09.09-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	35.000,00
02.09.15-10.304.20214.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	70.000,00
02.09.15-10.305.20214.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	1.200,00
02.09.31-10.122.20213.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	40.000,00
02.09.32-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	500,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito suplementar ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.09.30-10.302.20215.2.0001-01.300.071-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	36.764.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0001-01.300.071-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....R\$	14.930.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0001-01.110.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....R\$	755.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.04.00	
Contratação Por Tempo DeterminadoR\$	260.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0001-01.300.071-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	180.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0001-01.110.000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....R\$	3.245.672,58
02.09.30-10.302.20215.2.0001-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	1.496.700,00

Art. 3º. Inclui na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 26 de outubro de 2022.



ALESSANDRO MARACA
Presidente